

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto do Presidente da República n.º 47/2013

de 8 de março

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 135º, alínea a) da Constituição, o seguinte:

É nomeado, sob proposta do Governo, o embaixador António Carlos Carvalho de Almeida Ribeiro como Embaixador de Portugal junto da Ordem Soberana e Militar de Malta.

Assinado em 22 de fevereiro de 2013.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 5 de março de 2013.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

Decreto do Presidente da República n.º 48/2013

de 8 de março

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 135º, alínea a) da Constituição, o seguinte:

É nomeado, sob proposta do Governo, o ministro plenipotenciário de 2ª classe José Augusto de Jesus Duarte para o cargo de Embaixador de Portugal em Maputo.

Assinado em 22 de fevereiro de 2013.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 5 de março de 2013.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/2013

O Programa do XIX Governo Constitucional determina a execução de políticas públicas no âmbito da cidadania e da promoção da igualdade de género, expressamente reconhecendo que a valorização da igualdade de género em tempos de crise deve ser encarada não apenas como uma questão de direitos e de justiça social, mas também como uma pré-condição para um crescimento sustentável e para a promoção do emprego e da solidariedade.

As Grandes Opções do Plano para 2013 refletem a necessidade de dar continuidade ao processo de diálogo com os parceiros sociais no que se refere à situação das mulheres no mercado de trabalho, designadamente quanto ao desemprego, à persistência de diferenças salariais, aos mecanismos de conciliação entre a vida familiar e a vida profissional, ao acesso a cargos de direção e à prevenção e combate ao assédio sexual no trabalho.

A Estratégia Europeia para a Igualdade entre Homens e Mulheres 2010-2015 assume como primeira prioridade a igualdade na independência económica, reafirmando que

esta é uma condição essencial para que os homens e as mulheres possam determinar a sua própria vida e tenham verdadeiras possibilidades de escolha.

A existência em Portugal de um quadro jurídico-constitucional satisfatório – e mesmo confortável –, teoricamente apto a assegurar não só a aplicação como a promoção e o aprofundamento dos direitos de igualdade e de não discriminação designadamente das mulheres trabalhadoras, não significa, por si só, a garantia de que não há, na prática, diferenciações no tratamento do trabalho prestado por homens e mulheres.

Conforme é reconhecido, o momento de crise económica que atravessamos na Europa e em Portugal constitui um risco acrescido para as mulheres. Assim, devem ser promovidas ações que possibilitem, por um lado, que a situação das mulheres, designadamente no mercado de trabalho, não se deteriore e, por outro, que seja aproveitada a qualificação das mulheres como uma mais-valia para a superação desta crise.

As mulheres têm estado permanentemente mais expostas ao desemprego, apresentando estruturalmente taxas de desemprego superiores às dos homens. No quarto trimestre de 2012, a taxa de desemprego dos homens e das mulheres foi, respetivamente, de 16,8% e de 17,1%.

Entre a população jovem (15 aos 24 anos) a referida diferença é ainda mais visível. No quarto trimestre de 2012, naquele segmento, a taxa de desemprego dos rapazes foi de 37,8% e a das raparigas de 42,5%.

É igualmente assinalável essa diferença na população desempregada com níveis habilitacionais mais elevados. Na verdade, no quarto trimestre de 2012, 62,7% dos desempregados com o ensino superior foram mulheres.

Também no que se refere à duração da procura de emprego as mulheres apresentam uma taxa de desemprego de 6,4% no escalão de 25 e mais meses contra 5,8% no caso dos homens.

O Governo tem vindo a executar medidas tendo em vista a atenuação destes efeitos, de que é exemplo a Portaria n.º 45/2012, de 13 de fevereiro, que criou a Medida Estímulo 2012, no âmbito da qual se prevê a concessão de um incentivo à contratação de mulheres com baixas qualificações. Por seu turno, a Portaria n.º 297/2012, de 28 de setembro, que criou o Programa Formação-Algarve consagra uma majoração no apoio financeiro às empresas que celebrem ou renovem, em determinadas condições, contratos de trabalho com trabalhadores/as responsáveis por famílias monoparentais e com trabalhadores/as que pertençam ao sexo menos representado em sectores de atividade que tradicionalmente empregam uma maioria de pessoas do mesmo sexo.

Relativamente às diferenciações salariais, diga-se que as mulheres sempre receberam em média remuneração inferior à dos homens, não se verificando nos últimos anos qualquer evolução positiva significativa.

Concretamente no que respeita ao ganho, isto é, ao montante resultante da soma da remuneração de base com os prémios, subsídios, horas suplementares e extraordinárias, o ganho médio mensal das mulheres representava, em abril de 2012, de acordo com dados do Ministério da Economia e do Emprego, apenas 78,8% do dos homens.

Apesar das suas melhores qualificações académicas, as mulheres continuam a enfrentar grandes obstáculos no acesso a lugares de decisão económica. Em 2012, as mulheres representavam 58,4% da população com nível de escolaridade superior e, de acordo com informação contida